
RESOLUÇÃO N°. 020/2022, de 31 de março de 2022.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. José Manoel Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária do referido Conselho, realizada em 31 de março de 2022,

Considerando a documentação contante no Processo nº23222.000599/2022-96;

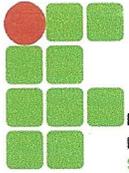
RESOLVE:

Art.1º- **APROVAR** o registro da marca PESAPIG, referente ao produto tecnológico com depósito de patente intitulado “**Método e dispositivo de pesagem para suínos de alto potencial GENÉTICO HÍBRIDOS comerciais e da ração Piau**” número do Processo: br 10 2021 022844 0 no INPI, no Instituto Federal Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba.

Rio Pomba, 31 de março de 2022.



Prof. José Manoel Martins
Presidente do Conselho de *Campus*
IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ProPesqInov



IF SUDESTE MG – CONSELHO DO NITTEC – CONITTEC

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4ª andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4113

RESOLUÇÃO Nº 04/2012, de 25 de setembro de 2012

Trata da política do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais para o registro de marcas institucionais.

A Presidente do Conselho do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – CONITTEC – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na lei 9.279/96 e considerando a reunião ordinária do CONITTEC, realizada em 25 de setembro de 2012,

Considerando que:

- Marca, nos termos dos artigos 122 e 123 da lei 9.279/96, diz respeito a um sinal distintivo, visualmente perceptível que distinga produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa, atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas ou identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade;

- Os recursos do IF Sudeste MG são limitados e as demandas na área da Propriedade Intelectual são crescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Serão consideradas marcas institucionais todas aquelas vinculadas diretamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, isto é, de seu interesse, promovendo seus produtos, serviços e eventos e economicamente mantidas pela instituição.

Parágrafo único: Marcas de empresas juniores não são consideradas institucionais, pois pertencem à respectiva associação de alunos que dá origem a “empresa”.

Art. 2º - Como forma de apoio, a Empresa Júnior poderá solicitar os serviços do NITTEC para o registro de sua marca, de forma gratuita, desde que o requerimento seja encaminhado pela Diretoria de Extensão ou órgão ao qual está vinculada do respectivo Câmpus.

Parágrafo único: O pagamento de todos os custos do procedimento, exceto os referentes ao serviço do NITTEC, será de responsabilidade da empresa júnior requerente.

Art. 3º - A solicitação de registro de marca dirigida ao NITTEC, salvo no caso previsto no art. 2º desta resolução, deverá ser encaminhada pelo Diretor Geral do respectivo Câmpus, após aprovação do Conselho de Câmpus. O requerimento deverá comprovar que a marca se relaciona às aptidões estabelecidas em lei (artigos 122 e 123 da lei 9.279/96), que o produto ou serviço é de oferta continuada e que possui visibilidade externa ao Instituto Federal.

Art.4º - Marcas relacionadas a eventos acadêmicos institucionais serão processadas pelo NITTEC desde que o requerimento seja encaminhado pelo Diretor Geral, após aprovação do Conselho do respectivo Câmpus e que o evento conte com, no mínimo, seis edições efetivas e ininterruptas até a data do encaminhamento.

Art. 5º - Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Apoio à Inovação.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.



Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação – Portaria 182, DOU de 19/08/2009
IF Sudeste MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 7/2012 - RPBDDPPOSGR (11.04.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 25 de Setembro de 2012

Resolucao_04_do_NITTEC.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 16/03/2022 10:30)

FRANCIANO BENEVENUTO CAETANO

DIRETOR

2101016

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **7**, ano: **2012**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/09/2012** e o código
de verificação: **757435409b**



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2021 022844 0

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 1

Nome ou Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 10723648000140

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: AVENIDA Luz Interior, 360 - 5º andar- Estrela Sul.

Cidade: Juiz de Fora

Estado: MG

CEP: 36030-776

País: Brasil

Telefone: 0XX32 3257-4152

Fax: 0xx32 3257 - 4101

Email: nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

PEDIDO DE PATENTE (251.1) Nº 2/2021 - RPBDPPOSGR (11.04.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 12 de Novembro de 2021

Depsito_de_patente.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 16/03/2022 10:29)

FRANCIANO BENEVENUTO CAETANO

DIRETOR

2101016

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **PEDIDO DE PATENTE (251.1)**, data de emissão: **12/11**
/2021 e o código de verificação: **2451c80779**

DECLARAÇÃO

Rio Pomba, 24 de fevereiro de 2022

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com a assinatura de contrato de licenciamento com a empresa **Prático de Garça LTDA** e com o registro de marca **Pesapig**, como um do (a) s inventor (a) s do produto tecnológico com depósito de patente intitulado “MÉTODO E DISPOSITIVO DE PESAGEM PARA SUÍNOS DE ALTO POTENCIAL GENÉTICO HÍBRIDOS COMERCIAIS E DA RAÇA PIAU” Número do Processo: BR 10 2021 022844 0 no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.



SÉRGIO DE MIRANDA PENA

JEMIMA CÁSSIA DE OLIVEIRA

Marisa Senra Condé

MARISA SENRA CONDÉ

Fabiola Grasielle de O. Alexandre

FABIOLA GRASIELE DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Cristina Nogueira

CRISTINA HENRIQUES NOGUEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DECLARAÇÃO N° 209/2022 - RPBDPPOSGR (11.04.06)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 24 de Fevereiro de 2022

DECLARAO_Fita_Sunos_inventores.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 16/03/2022 10:29)

FRANCIANO BENEVENUTO CAETANO

DIRETOR

2101016

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **209**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **24/02/2022** e o código de verificação: **9ea582f433**